

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

2282
10-8

Estado de São Paulo

Publicada no "Diário de São José dos Campos" nº 2282, de 10/8/1963

L E I Nº 991
de 30 de julho de 1963

14-05

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação para construção de muro de fêcho do terreno onde se situa o Grupo Escolar "Marechal Rondon", recebendo para tanto, perante êsse órgão, a importância de R\$ 249.200,00 (duzentos e quarenta e nove mil e duzentos cruzeiros), a título de custeio das respectivas obras.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 30 - de julho de 1.963.

Dr. José Marcondes Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Departamento de de Administração, em trinta de julho de mil novecentos e sessenta e três.

Paulino Blair
Diretor